



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 2.834/2019

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto Executivo nº 3.704 de 18 de julho de 2016, com observância das instruções abaixo.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga e cadastro reserva (CR) para a função de Nutricionista Especialista Materno Infantil, 20 horas semanais, os quais deverão desempenhar suas funções na Secretaria de Município da Saúde, junto ao Centro Materno Infantil, conforme segue:

Função	Número de Vagas	Escolaridade	Padrão
Nutricionista Especialista Materno Infantil (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	P 12 = R\$ 2.333,76

1.2. São atribuições do Cargo de Nutricionista Especialista Materno Infantil:

- **Descrição Sintética das Atribuições:** Atividades de nível superior e especializada, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como, a participação em programas voltados para a saúde pública.

- **Descrição Analítica das Atribuições:**

- 01 – Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores:
- Características da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais);
 - Condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias);
 - Consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

02 – Proceder a avaliação técnica da dieta comum da coletividade e sugerir medidas para sua melhoria;

03 – Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;

04 – Fazer avaliação nos programas de nutrição em saúde pública;

05 – Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre:

a) Noções de higiene e alimentação;

b) Orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente;

c) Controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade;

06 – Participação na elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência familiar a grupos vulneráveis da população;

07 – Sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil;

08 – Elaborar cardápios normais e dietoterápicos;

09 – Verificar nos prontuários dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratórios para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada um;

10 – Fazer a previsão dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;

11 – Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento;

12 – Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;

13 – Controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição;

14 – Orientar serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios;

15 – Emitir parecer sobre assuntos de sua competência;

16 – Orientar coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

17 - Executar outras tarefas semelhantes.

1.3. As atribuições do Cargo de Nutricionista Especialista Materno Infantil serão desenvolvidas no horário de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, podendo haver atividades em sábados, domingos, feriados e ainda no turno da noite, sendo que, excepcionalmente nestes casos o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno.

O contratado terá direito ainda à gratificação natalina proporcional ao período de trabalho; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.4. A celebração do Contrato de Serviço Temporário será sob o regime da Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 3.672 de 29 de dezembro de 2015, devendo obedecer rigorosamente a classificação do Presente Processo Seletivo.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de **11 de Março de 2019 até 15 de Março de 2019, das 09h às 15h**, na Secretaria Municipal de Administração;

2.2 - A homologação das inscrições será publicada, no mural e site www.cacapava.rs.gov.br da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, dia **18 de Março de 2019**;

2.3 - Prazo para apresentação de recursos, será nos dias **19 e 20 de Março de 2019**;

2.4 - A homologação final das inscrições, será dia **21 de Março de 2019**;

2.5 – Para realizar a inscrição o candidato deve estar munido de cópias reprográficas do RG, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência, juntamente com os originais.

Formalizada a inscrição, preencher o anexo I e entregar cópia dos Títulos juntamente com os originais, para conferência, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

2.6 – Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no ato da convocação;

2.7 – O candidato portador de necessidade especial deverá declarar no ato da inscrição, inclusive referente à prova específica;

3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – Para todos os contratos, o processo seletivo constará de **PROVA DE TÍTULOS**.

3.2 – O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na seleção de títulos, que foram apresentados no momento da inscrição, conforme tabela do item 4.5 deste edital.

4 – FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue no ato da inscrição.

4.2 – A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

4.4 – Nenhum título receberá dupla valoração.

4.5 – A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço Público ou Privado em função compatível	01 ponto para cada 02 (dois) anos	10 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

com o cargo.		
* Curso de Formação compatível com a função Com carga horária mínima de 8 horas.	8 a 20 horas 02 pontos 21 a 40 horas 04 pontos Acima de 40 horas 06 pontos.	12 pontos
Curso de Extensão Universitária compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	05 pontos por curso	10 pontos
Curso de Especialização compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por curso	20 pontos
Curso de Mestrado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos por curso	40 pontos
Curso de Doutorado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	35 pontos por curso	70 pontos

*** Serão considerados para avaliação somente cursos de formação realizados a contar do ano de 2014 em diante.**

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos, observando-se a pontuação total obtida, serão selecionados os candidatos que obtiverem a melhor pontuação em número necessário para suprir as vagas existentes e os demais candidatos constituirão cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação para a função;

5.2 – Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério constante do item 6:

6 – CRITÉRIO PARA DESEMPATE

6.1 – Ocorrendo empate em relação às pontuações por dois ou mais candidatos deverá ser realizado o desempate através do critério de maior idade.

6.2 – A aplicação do critério de desempate será após a análise dos recursos e antes da publicação da lista dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6.3 – A classificação final será publicada até o dia **25 de Março de 2019** no mural e no site www.cacapava.rs.gov.br

7 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1 – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, podendo ser designados para a Secretaria e Setores da mesma.

7.2 – Após a contratação não será permitida a transferência de Secretarias, ressalvado interesse do Gestor;

7.3 – A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de comunicado ao candidato via telefone e/ou correspondência;

7.4 – É de responsabilidade do candidato, manter os dados atualizados (telefone e endereço) junto à Secretaria de Município de Administração;

7.5 – O candidato selecionado, interessado, na celebração do contrato, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se **dois dias úteis** como prazo máximo para o comparecimento.

7.6 – A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência, da vaga.

8 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

8.1 - São requisitos básicos para investidura na função:

- 1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- 2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 4 - Gozar dos direitos políticos;
- 5 - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- 6 - Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CR;
- 7 - Ter Nível Superior Completo com habilitação legal para o exercício da Profissão, com Especialização em Nutrição Clínica com ênfase na área Materno Infantil, reconhecido pelo MEC ou CFN e Registro no Conselho Regional de Nutricionistas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

8 - Ter atendido outras condições previstas em lei.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O processo seletivo simplificado tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;

9.2 – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

9.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;

9.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;

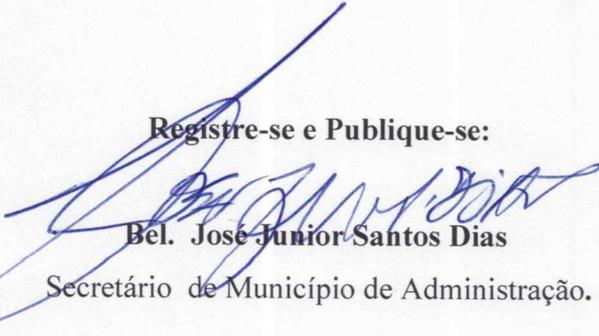
9.5 – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul no prazo de 02 dias úteis após publicação do edital;

9.6 – Fica eleito Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regado neste Edital;

Caçapava do Sul, 08 de Março de 2019.


Giovani Amestoy da Silva,
Prefeito Municipal.

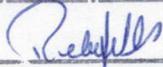
Registre-se e Publique-se:


Bel. José Junior Santos Dias

Secretário de Município de Administração.

Publicado no Mural da Prefeitura

08/03/19 a 17/03/2019


Secretaria de Município da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

ANEXO I

(Conforme Art. 29, subseção II do Decreto Executivo nº 3.704/2016)

NOME:.....

CPF:..... RG:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:..... FONE:.....

FUNÇÃO PARA INSCRIÇÃO:.....

COMPROVANTES DE TEMPO DE SERVIÇO E LISTA DE TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO

Assinatura: